



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2018

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – Kelly da Assembleia).

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 344/2018

CM-PALMITAL 30/05/2018

Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, alterada pela Lei nº 2.806/17, que instituiu a Semana Evangélica no Município de Palmital.

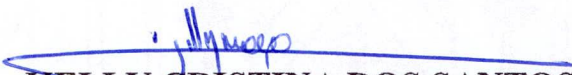
Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, alterado pela Lei nº 2.806/17, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmital, Estado de São Paulo, a “Semana Evangélica” a ser comemorada, anualmente entre os dias 25 a 31 de outubro.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

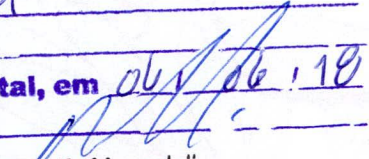
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 28 de maio de 2018.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora

AS COMISSÕES DE: Finanças
Justiça

C.M. Palmital, em 06/06/18


Rodolfo Mansoleli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE MAIO DE 2018

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – Kelly da Assembleia).

JUSTIFICATIVA:

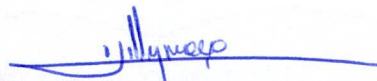
Nobres pares:

Apresento o presente Projeto de Lei, com o objetivo de apenas alterar a data de comemoração da Semana Evangélica, o qual passará a vigorar anualmente entre os dias 25 a 31 de outubro.

Há de se ressaltar que o dia 31 de outubro é o dia da comemoração da reforma protestante, por isso estamos alterando a data da comemoração da Semana Evangélica, para que o seu encerramento ocorra no dia 31 de outubro.

, solicito especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para análise do referido Projeto e consequente aprovação do mesmo.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacrete, em 28 de maio de 2018.


KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora